



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Edital n.º 11/2024

HASTA PÚBLICA N.º 2/2024 - "VENDA DE METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS"

Rui Manuel Serrano Raposo, Presidente da Câmara Municipal de Vidigueira, torna público que por deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião de 07 fevereiro de 2024, se procede à venda em Hasta Pública de metais ferrosos e não ferrosos, nas seguintes condições:

1 - Entidade pública alienante: Município de Vidigueira, Contribuinte Fiscal n.º 501 143 734, com sede na Praça da República, 7960 – 225 Vidigueira, com o telefone n.º 284 437 400 e endereço eletrónico, balcão.unico@cm-vidigueira.pt

2 - Objeto da Hasta Pública:

- **LOTE 1** – Metais Ferrosos e Não Ferrosos

3 - Destinatários:

Podem apresentar propostas os operadores licenciados para o exercício de gestão de resíduos, nomeadamente para as atividades de recolha, transporte, valorização e descontaminação dos materiais que constituem os bens a alienar (lote 1).

4- Consulta do Programa de Procedimentos da Hasta Pública:

As peças do procedimento da presente Hasta Pública encontram-se à disposição para consulta no endereço eletrónico www.cm-vidigueira.pt - Município – Editais; a consulta, bem como, o *download* dos documentos, poderão ser efetuados, desde a data da publicação do Edital no site do Município e afixação nos locais do costume, até à data de apresentação das propostas.

5 - Local e Horário de exposição dos bens objeto de alienação:

Os bens podem ser examinados pelos interessados nos dias úteis compreendidos desde a publicação do Edital a anunciar a hasta e o dia da apresentação das propostas entre as 08H00 e as 13H00, no Estaleiro da Autarquia, localizados no Largo do Chafariz Velho, em Vidigueira. A visita às instalações deve ser previamente agendada junto do Município através do telefone 284 437 400.

6 - Apresentação das propostas à Hasta Pública:

As propostas deverão ser apresentadas pessoalmente até às 17H00 horas do **8.º dia seguinte à data da publicação do Edital** no Balcão Único da Câmara Municipal nas horas normais do expediente (segunda a sexta-feira das 9H00 às 12H30 e das 13H30 às 17H00), contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo, para o Município de Vidigueira, Serviços de Contratação e Financiamento da Câmara Municipal, Praça da República, 7960-225 Vidigueira.

7 - Data, hora e local do Ato Público:



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA

CÂMARA MUNICIPAL

O Ato Público terá lugar no dia primeiro dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas, às 11:00 Horas, na Sala de Sessões do Edifício Paços do Concelho, sita na Praça da República, em Vidigueira.

8 - Condições de pagamento:

O pagamento deverá ser efetuado no dia do ato público, ou nos dois dias subsequentes.

9 - Impostos devidos:

O adjudicatário fica obrigado ao cumprimento dos impostos devidos, nos termos da legislação em vigor.

10- Critérios de adjudicação: a adjudicação é realizada a quem apresentar, por cada lote o valor de licitação mais elevado.

11 - Bases de licitação:

- **LOTE 1** - Materiais ferrosos e não ferrosos - Valor Kg = 0,25 €

12 - Publicitação:

A publicitação da Hasta Pública será efetuada através do portal do Município de Vidigueira, no seguinte endereço: www.cm-vidigueira.pt e por afixação dos Editais nos lugares do costume.

E eu,

Chefe de Divisão de Administração Municipal, o subscrevo.

Vidigueira 07 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara,

- Rui Manuel Serrano Raposo -



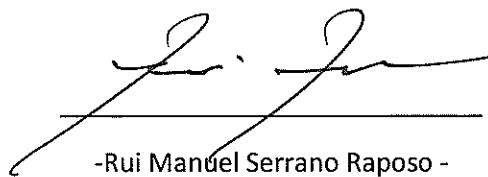
MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO
HASTA PÚBLICA Nº 2/2024

VENDA DE METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS

APROVADO / por deliberação de 07/02/2024

Presidente da Câmara,



-Rui Manuel Serrano Raposo -



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

INDÍCE

- 1- Identificação da entidade alienante
 - 2- Objeto
 - 3- Identificação dos bens em concurso
 - 4- Consulta do processo
 - 5- Local e horário de exposição dos bens
 - 6- Condições de admissão à Hasta Pública
 - 7- Documentos de habilitação dos candidatos
 - 8- Modo de apresentação da proposta
 - 9- Proposta condicionada e com variantes
 - 10- Local e data limite para entrega de propostas
 - 11- Exclusões
 - 12- Local, dia e hora do ato público
 - 13- Participação no ato público
 - 14- Valor base de licitação
 - 15- Praça
 - 16- Adjudicação
 - 17- Prazo de validade da proposta
 - 18- Caução
 - 19- Forma a prazo de pagamento
 - 20- Controlo de pesagem dos resíduos
 - 21- Prazo de remoção dos bens
 - 22- Certificado de destruição
 - 23- Obrigações e responsabilidade do adjudicatário
 - 24 - Entidade que dirige a praça
 - 25 Casos omissos
 - 26 Legislação aplicável
- ANEXOS: Anexo 1 - Modelo de proposta



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 1.º

Identificação da entidade alienante

O Município de Vidigueira, Contribuinte Fiscal n.º 501143734, com sede na Praça da República, 7960 – 225 Vidigueira - telefone n.º 284437400 - correio eletrónico - geral@cm-vidigueira.pt.

Artigo 2.º

Objeto

Constitui objeto da presente Hasta Pública a venda de um lote de metais ferrosos e não ferrosos.

Artigo 3º

Identificação dos bens em concurso

3.1 - **LOTE 1 – Materiais ferrosos e não ferrosos** - Valor Kg = 0,25 €

Artigo 4.º

Consulta do Processo

- a) O processo da hasta pública poderá ser consultado, nos dias úteis, das 09H00 às 12H30 e das 13H30 às 17H00, no Balção Único da Câmara Municipal de Vidigueira, até ao último dia da data limite da entrega de propostas.
- b) Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos, no período referido no ponto 1.

Artigo 5º

Local e horário de exposição dos bens

- a) Os bens podem ser examinados pelos interessados nos dias úteis compreendidos entre o dia da publicação do Edital a anunciar a Hasta, até à apresentação das propostas, entre as 08H00 e as 13H00, no Estaleiro da Autarquia, localizadas no Largo do Chafariz Velho, em Vidigueira.
- b) A visita às instalações deve ser previamente agendada junto desta autarquia através do telefone 284 437 400.

Artigo 6.º

Condições de admissão à hasta pública



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

a) No ato público, e para o lote 1 podem intervir operadores licenciados para o exercício de gestão de resíduos, nomeadamente para as atividades de recolha, transporte, valorização e descontaminação dos materiais que constituem os bens a alienar;

Artigo 7.º

Documentos de habilitação dos candidatos

Os candidatos à aquisição de metais ferrosos, devem apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração na qual o proponente indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do Cartão de Cidadão ou pessoa coletiva, e domicílio ou, no caso de ser uma pessoa coletiva, a denominação social, número de pessoa coletiva e sede;
- b) Documentação comprovativa de que o candidato é operador autorizado com competência para o exercício de gestão de resíduos, nomeadamente as atividades de armazenamento temporário, tratamento, valorização, eliminação e descontaminação de resíduos.

Artigo 8.º

Modo de apresentação da proposta

- 1. A proposta elaborada nos termos do Anexo 1, deve ser redigida em língua portuguesa ou, caso não seja, terá de ser acompanhada da tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
- 2. A proposta deve indicar um valor para o lote identificado nos pontos 3.1 do artigo 3º do presente regulamento.
- 3. A proposta para o lote identificado no nº 3.1 do mesmo artigo 3º deverá indicar o preço em euros por tonelada, sendo o IVA devido pelo adquirente.
- 4. A proposta deve ser apresentada em sobrescrito opaco e fechado, identificando-se no exterior do mesmo a palavra "PROPOSTA", indicando-se o nome ou a denominação social do concorrente. Noutro sobrescrito, com as características referidas, devem ser encerrados os documentos mencionados no artigo 7º supra, escrevendo-se no rosto a palavra "DOCUMENTOS", indicando-se o nome ou a denominação social do concorrente.
- 5. Os dois invólucros referidos nos pontos anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever "**VENDA DE METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS**"

Artigo 9.º

Proposta condicionada e com variantes



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Não é admitida a apresentação de Propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes a artigos das presentes normas.

Artigo 10.º

Local e data limite para entrega de Propostas

1. As propostas podem ser entregues pessoalmente até às 17H00 horas do **8.º dia seguinte à data da publicação do Edital**, No Balção Único da Câmara Municipal nas horas normais de expediente (segunda a sexta-feira das 9H00 às 12H30 e das 13H30 às 17H00), contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo, para o Município de Vidigueira, Serviço de Contratação e Financiamento e da Câmara Municipal, Praça da República, 7960-225 Vidigueira.
2. Se o envio das propostas for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, os proponentes são únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verifiquem, não constituindo motivo de reclamação o facto da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.
3. As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a respetiva ordem de entrada.

Artigo 11.º

Exclusões

1. Constituem causas de exclusão das propostas:
 - a) O não cumprimento do exigido nos artigos 7.º e 8.º destas normas;
 - b) A apresentação de valor igual ou inferior ao valor base de licitação definido no artigo 14.º;
 - c) A não entrega dos documentos exigidos no artigo 7º (se aplicável)
 - d) A apresentação de propostas condicionadas ou com variantes.
2. Constituem causas de exclusão dos concorrentes as seguintes situações:
 - a) A não apresentação da proposta até à data de limite fixada no nº 1 do artigo 10.º;
 - b) Não ser operador licenciado para a gestão dos resíduos que se encontram em alienação, nos termos da lei.

Artigo 12.º

Local, dia e hora do Ato Público



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

O ato público realizar-se-á no 1.º dia útil a seguinte ao termo do prazo de apresentação das propostas, pelas 11.00 Horas, no Salão do edifício Paços do Concelho, sita na Praça da República, em Vidigueira.

Artigo 13.º

Participação no Ato Público

Podem intervir no ato público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu cartão de cidadão, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos cartões de cidadão e de credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do cartão de cidadão do (s) representante (s);

Artigo 14.º

Valor base de licitação

1. O valor base de licitação, para o tipo de material a alienar, é o seguinte:

- LOTE 1 - Materiais ferrosos e não ferrosos - Valor Kg = 0,25 €

Artigo 15.º

Praça

1. Declarado aberto o ato público, o Presidente da Comissão procede à identificação da Hasta Pública e à leitura da lista de proponentes, elaborada de acordo com a ordem de entrada das Propostas entregues.
2. De seguida procede-se, à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como os relativos aos DOCUMENTOS mencionados no artigo 7.º, mantendo-se inviolados os invólucros das PROPOSTAS a que alude o n.º 3 do artigo 8.º.
3. Caso os documentos se encontrem todos reunidos e não exista causa de exclusão, procede-se à abertura dos invólucros das PROPOSTAS.
4. De seguida, são tornados públicos os valores constantes das propostas apresentadas pelos proponentes, havendo lugar a licitação a partir da proposta mais elevada ou, se não existirem, a partir do valor base anunciado.
5. O valor mínimo de cada lanço no lote 1 é de 0,01 €/Kg.



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

6. Em caso de empate no momento da licitação por parte dos interessados presentes, prevalece quem, entre eles, tiver apresentado a proposta escrita mais alta, e em caso de novo empate, proceder-se-á ao sorteio.

7. A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lance mais elevado e este não for coberto.

Artigo 16.º

Adjudicação

1. Terminada a licitação, a comissão arremata provisoriamente os bens a quem tiver oferecido o valor mais elevado.

2. No final da praça, é elaborado o respetivo auto de arrematação provisório, que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório, se estiver presente.

3. No caso de desistência ou de não pagamento do preço de licitação, a Comissão poderá adjudicar a alienação dos bens ao lance oferecido de montante imediatamente inferior.

4. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar, no caso de entender não estar devidamente salva guardando o interesse municipal.

5. Não há lugar a adjudicação se não tiverem sido apresentadas propostas válidas, nem licitação superior ao valor definido no artigo 14.º e quando existam fundados indícios de conluio entre os proponentes ou outra causa justificativa.

6. A decisão de adjudicação será homologada pela Câmara Municipal de Vidigueira com poderes para o ato, sendo remetida ao adjudicatário, até 5 dias após a decisão de adjudicação definitiva.

Artigo 17.º

Prazo de validade da proposta

Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas Propostas, designadamente os preços resultantes das suas licitações, pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do primeiro dia de realização do ato público.

Artigo 18.º

Caução

Não há lugar a caução.

Artigo 19.º

Prazo e forma de pagamento



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

1. O pagamento dos materiais que constituem o lote 1 serão efetuados na Tesouraria Municipal imediatamente após a pesagem que será acompanhada por funcionário do Município.
2. O pagamento efetuar-se-á mediante fatura/recibo, na Tesouraria Municipal, ou mediante transferência bancária para a conta do Município com o IBAN a indicar após a arrematação.
3. A arrematação será considerada sem efeito, caso não seja realizado o pagamento referido nos pontos anteriores.
5. O arrematante fica obrigado ao cumprimento dos impostos devidos nos termos da lei.

Artigo 20.º

Controlo de pesagem dos resíduos

1. A pesagem da viatura de recolha e transporte dos metais ferrosos será feita num local a designar posteriormente pela Câmara Municipal.
2. O Município encarregar-se-á de proceder ao acompanhamento da pesagem e gestão dos talões de pesagem, que serão devidamente identificados e legíveis com número de série, data e hora.

Artigo 21.º

Prazo de remoção dos bens

O adjudicatário terá de proceder ao levantamento dos bens, no prazo máximo de 10 dias a contar da data de receção da adjudicação definitiva, promovendo a correspondente remoção com os meios adequados e responsabilizando-se pela limpeza de todos os resíduos resultantes da mesma. Caso não sejam removidos no prazo referido a adjudicação fica sem efeito.

Artigo 22.º

Obrigações e responsabilidade do adjudicatário

1. O adjudicatário obriga-se a cumprir com o estipulado na legislação aplicável ou que venha a entrar em vigor durante o prazo de vigência do contrato, nomeadamente na legislação ambiental, no que diz respeito ao transporte e ao encaminhamento dos resíduos.
2. São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário quaisquer danos causados em pessoas ou bens, aquando da retirada dos resíduos das instalações municipais, bem como aquando do seu transporte para as instalações do adjudicatário e para o seu adequado destino final.
3. O adjudicatário tem de suportar todas as despesas provenientes da desmontagem, separação, remoção e transporte da sucata ferrosa, incluindo as guias de transporte e de acompanhamento de resíduos, previstas na legislação.



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
CÂMARA MUNICIPAL
Artigo 23.º

Entidade que dirige a praça

1. A praça é dirigida por uma Comissão, composta por três elementos efetivos e dois suplentes:

Presidente: Maria José Ferreira Chaveiro Espinho Cravinho, Chefe de Divisão de Administração Municipal

1º Vogal: Rosa Manuela Morais Trole Galante, Técnica Superior

2º Vogal: Ana Isabel Vilão Vermelhudo, Assistente Técnica;

1º Vogal Suplente: António Francisco Fialho Costa, Encarregado Operacional

2º Vogal Suplente: Maria da Graça Anacleto Ruivo Caeiro, Assistente Técnica;

2. Os membros da Comissão foram designados por deliberação da Câmara Municipal de Vidigueira.

Artigo 24.º

Casos omissos

Relativamente às questões omissas que surjam aquando a Hasta Pública, a Comissão tomará as decisões mais adequadas e consentâneas com a prossecução do interesse municipal.

Artigo 26.º

Legislação aplicável

À presente Hasta Pública é aplicável o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, o Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto de 2007, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 55-A/2010, de 31 de dezembro e demais legislação complementar.

Vidigueira, 2 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara,

-Rui Manuel Serrano Raposo -



MUNICÍPIO DE VIDIGUEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO 1

MODELO DE PROPOSTA

(1)..... titular do cartão de cidadão nº, válido até,contribuinte fiscal nº Depois de ter tomado conhecimento da hasta pública para “Venda de veículos e máquinas do Município destinados a destruição e desmantelamento qualificado e/ou transferência de proprietário, metais ferrosos e não ferrosos”, a que se refere o Edital datado de ____ / ____ / ____.

Propõe os seguintes preços: (indicar por algarismos e extenso)

LOTE 1 - Materiais ferrosos e não ferrosos - € _____ (_____) por kilograma (Kg).

Data

Assinatura e carimbo

(1) Identificação do concorrente, ou do representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva.